

LEI Nº 0238/2004 DE 19/05/2004

O prefeito do Município de Jupiá SC  
Senhor Honorato Pedro Accorsi.

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir  
ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do  
Estado de Santa Catarina - PRO-FDM, mediante assinatura de convênio  
com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio  
Ambiente e com a interveniência do BADESC - AGÊNCIA  
CATARINENSE DE FOMENTO S/A.

Art. 2º - A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte  
de recursos ao Município para financiamento de máquinas e  
equipamentos.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras  
do programa de investimentos em máquinas e equipamentos, fica o Poder  
Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA  
CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de  
Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 300.000,00  
(trezentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos  
empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado  
a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite  
do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao PRO-FDM, o Poder  
Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos  
subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem  
como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos  
empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de Maio de 2004.

Honorato Pedro Accorsi  
Prefeito Municipal